



**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos**

Contrato nº 021/2012 - Dispensa 004/2012

**CONTRATO Nº 021/2012, QUE ENTRE SI
FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS E A EMPRESA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, representada por seu titular Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.900.463/0009-29, com sede na Rua Carlos Gusso, 351 – Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais-PR, representada por CARLOS HUMBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º393.968.009-53 e RG nº 951.747 SSP/PR, acordam em celebrar contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO E PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ, resultante da dispensa emergencial, regido pela Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei estadual 15.608/07 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Acordam as partes, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial por um período de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas e inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato nº 103/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço de **R\$ 1,02 (um real e dois centavos)** cada desjejum; **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)** cada almoço; **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)** cada jantar e **R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)** cada dieta especial composta das seis refeições especiais diárias destinadas a cada criança da creche, perfazendo o valor total diário estimado de **R\$ R\$ 16.837,80 (dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, e o valor total estimado do contrato em **R\$ 3.030.804,00 (três milhões e trinta mil e oitocentos e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421034.183 – Fonte 100 - Natureza 3390.3918.

L



**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos**

Contrato nº 021/2012 - Dispensa 004/2012

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/04/2012 e término em 27/09/2012. Podendo ser revogado ao término da homologação da licitação sob o protocolo nº 10.934.226-2.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e termos aditivos, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem contratadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de março de 2012


MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS


CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1.
RG

2.
RG